

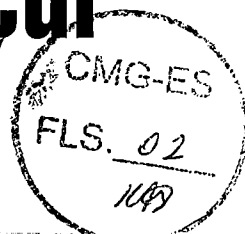


PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

Processo: 5421608/2019
Tipo: Projeto de Decreto Legislativo: 22/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 25/06/2019 15:17:54
Procedência: José Augusto Alves de Paula e
Outros

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 022/2019.

Ementa: “Conferé a Senhora “ORLANDA MARIA RODRIGUES BARBOSA”, o Título de Cidadã Guaçuíense”.

Autoria: Todos os Vereadores

Data da Entrada: 24/06/2019.

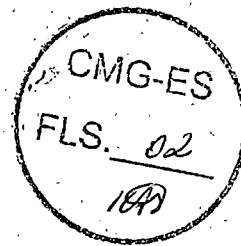
Distrito de São Pedro de Rates

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 022/2019

“Confere a Sr^a. **ORLANDA MARIA RODRIGUES BARBOSA**, o Título de Cidadã Guaçuense.”

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. Confere a Senhora “**ORLANDA MARIA RODRIGUES BARBOSA**”, o Título de Cidadã Guaçuense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 24 de junho de 2019.

José Augusto Alves de Paula

Ângelo Moreira da Silva

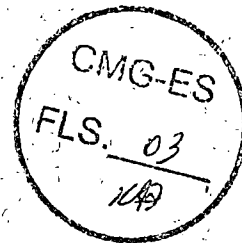


Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Cícero Augusto da Costa Cícero Augusto da Costa

José Carlos Pereira Leal José Carlos Pereira Leal

José Luiz Pirovani José Luiz Pirovani

Luciano Aguiar Faccini Luciano Aguiar Faccini

Marcos José Rodrigues _____

Mirian Soroldoni Carvalho Mirian Soroldoni Carvalho

Paulo Henrique Couzi Rosa Paulo Henrique Couzi Rosa

Wanderley de Moraes Faria _____

Wullisses Augusto Moreira Fermiano Wullisses Augusto Moreira Fermiano



CMG-ES
FLS. 04
10

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 609.005-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 09.12.2003

NOME ORLANDA MARIA RODRIGUES BARBOSA

FILIAÇÃO PEDRO INACIO RODRIGUES E ANTONIA MARIA ALVES RODRIGUES

NATURALIDADE MUNIZ FREIRE - ES DATA DE NASCIMENTO 02.04.1950

DOC. ORIGEM CERT. CAS 29 MUNIZ FREIRE - ES - 12.05.2003 LV 1ª. S. ALMEIDA

CPF 114.367.907-51 *Luiza Encarnação*
Teolina de Lana Encarnação

SIGNATURA DO DIRETOR 11/04/1950

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

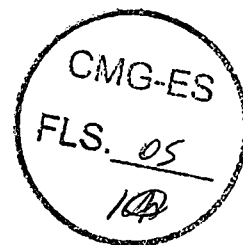
114.367.907-51

ORLANDA MARIA RODRIGUES BARBOSA

02/04/1950

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2019
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 043/2019
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art. 267 c/c 268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir a Senhora **ORLANDA MARIA RODRIGUES**, o título de Cidadã Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir a Senhora **ORLANDA MARIA RODRIGUES**, o título de Cidadã Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para ser agraciado com o título de Cidadã Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Vale ressaltar que o título de Cidadã Guaçuense a ser entregue no Município de Guaçuí será conferido, exclusivamente, a moradora do Município (art. 268), desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do RI).

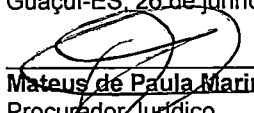
Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 e 268 ambos do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, sendo desnecessário seu envio ao Plenário para votação nos termos 273, §2º do Regimento Interno, considerando o consenso existente na conferência do título.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2019.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 377/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadã Guaçuíense”, a saber:

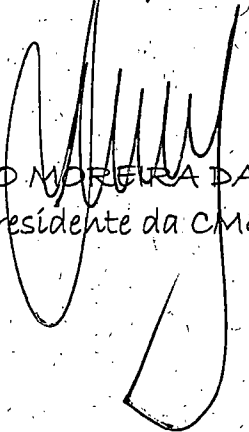
ORLANDA MARIA RODRIGUES BARBOSA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 27 de junho de 2019.


ÂNGELO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CMG